LEI ORDINÁRIA Nº 947

de 31 de outubro de 2013

"Dispõe sobre a criação da Semana Do Idoso no âmbito da cidade de Chapadão do Sul e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, MS, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

Fica instituída no Município de Chapadão do Sul a SEMANA MUNICIPAL DO IDOSO, a ser comemorada anualmente na semana do dia Io de outubro, data em que se comemora o Dia Internacional do Idoso.

Art. 2°..

Fica autorizada, na referida semana, a realização de eventos em comemoração ao Dia do Idoso, tais como:

I.

Homenagem as instituições e pessoas que se destacam pela promoção do Idoso em Chapadão do Sul;

II. *Promover encontros e fóruns de debates com temas de relevância social tendo como foco central o idoso;*

III.

Promover concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam o idoso;

IV.

Outras iniciativas que visem à promoção e valorização do idoso na sociedade.

Parágrafo único. .

Os órgãos públicos responsáveis pela coordenação e implementação da Política Municipal do Idoso ficam incumbidos de promover a realização e divulgação dos eventos que valorizem a pessoa do idoso na sociedade.

Art. 3°..

As comemorações farão parte do calendário da Cidade.

Art. 4°..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 31 de outubro de 2013.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃESPREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 947/2013 - 31 de outubro de 2013

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em